

TERMO DE REFERÊNCIA N° __/2022

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação direta de prestação de serviços de gravação de chapas de alumínio em monocromia e policromia para impressão em máquina off-set, com fulcro no art. 75, inciso **II** , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. No processo de impressão Off-Set atual cerca de 90% das impressões Off-Set são feitas usando chapas de alumínio com camada fotossensibilizada. A chapa de alumínio com cerca de 0,5 mm, tem lado liso, coberto por um substrato e uma camada fotossensível, e anteriormente fotolitos eram gravados das chapas de alumínio, porém, atualmente não se utiliza mais esse processo, pois as revelações já são feitas diretamente nas chapas.

2.2. Atualmente quase não se usa fotolito, já que com o avanço da computação traduzido na digitalização direta nas chapas, o objeto da impressão já vem gravado na chapa, todavia ainda existe demanda, sobretudo considerando-se o período eleitoral, para a gravação de chapas, etapa que faz parte do processo de impressão e que é considerado essencial para que o trabalho da gráfica do Tribunal ocorra. As vezes as chapas já vem prontas, mas existe ainda demanda de serviços onde a gravação é feita no próprio setor gráfico do TRE usando-se para tanto papel vegetal, o que mais uma vez não elide a necessidade da presente contratação.

Diante do exposto, considerando a demanda que se acentua por conta do período eleitoral, elaboramos este Termo de Referência para iniciarmos uma nova contratação, em substituição à anterior.

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – Gravação de Chapas - Gravação de chapas de alumínio para impressão em monocromia e policromia, a partir de arquivos com criações gráficas fornecidos pelo Serviço de Reprografia do TRE-PI referentes a impressos solicitados pelas diversas unidades administrativas do Tribunal e Cartórios Eleitorais.

3.2 – Dimensão da Chapa - Serão gravadas chapas em monocromia e policromia no formato 4, para serem utilizadas em máquinas impressoras off-set, modelos CATU 510 e 511, de acordo com a necessidade do Tribunal, bem como outros possíveis formatos que eventualmente sejam necessários. Os serviços serão cobrados por chapas, de acordo com as quantidades estabelecidas conforme tabela abaixo:

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Realizado os serviços solicitados, a contratada deverá entregar as chapas gravadas no Serviço de Reprografia do TRE-PI, localizado na Praça Desembargador Edgar Nogueira S/N, Bairro Cabral.

4.2. Prazo de entrega – serão observados os seguintes prazos para realização e entregas dos serviços:

a. Gravação de Chapas – Até 60 (sessenta) unidades – serão entregues em até dois dias úteis;

b. Gravação de Chapas – Acima de 60 (sessenta unidades) – acréscimo de 1 (um) dia útil para cada grupo de até 40 (quarenta) de unidades (exemplo: de 61-100 unidades – 3 dias úteis; 101-140 unidades – 4 dias úteis; etc.);

c. Chapas que apresentarem falhas de gravação deverão ser repostos em 48 horas.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO:

5.1. As gravações das chapas serão solicitadas pelo fiscal do contrato, o qual enviará juntamente com o pedido, a “arte” do que deverá conter em cada chapa;

5.2. “Arte” – é conteúdo (texto e/ou gravuras), deverá ser repassada por e-mail; outro meio digital à empresa contratada;

5.3. Realizado os serviços solicitados, a contratada deverá entregar as chapas no Serviço de Reprografia do TRE-PI, localizado na Praça Desembargador Edgar Nogueira S/N, Bairro Cabral.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A contratada obriga-se à:

- a.** Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- b.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, especialmente as relativas aos de transporte e instalação;
- c.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- d.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por esse Órgão;
- e.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE-PI;
- f.** Permitir e facilitar a fiscalização pelo Contratante, por intermédio o fiscal do contrato, na execução dos serviços contratados, atendendo prontamente suas observações e exigências;
- g.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Compete à Contratante:

- a)** Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela fiscalização do Contrato, o desenvolvimento e fiel execução dos serviços;
- b)** Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do presente Termo de Referência;
- c)** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- d)** Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, em até 10 dias úteis após a entrega, no Protocolo do Tribunal, da Nota fiscal / Fatura, verificada a regularidade e a certificação da mesma.
- e)** Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f)** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
- g)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para a execução da contratação, caso seja necessário;
- h)** Aplicar as sanções previstas neste Contrato, assegurando a CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

8 – VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data prevista na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por interesse da Administração.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Res. TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021 e Resolução Res. TSE nº 23.702/2022) deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de portaria, conforme Minuta de Portaria Presidencial a ser elaborada pela Seção de Comunicações - SECOM.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), em até 10 dias úteis após a entrega, no Protocolo do Tribunal, da Nota fiscal / Fatura;

10.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas;

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Contratante;

10.5. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

11. GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. A garantia do produto consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de até 20% sobre o valor do contrato, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a **12.1.12**;

DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	PENALIDADE	BASE DA INCIDÊNCIA DA MULTA
Atraso da execução dos serviços de até 4 dias corridos;	Multa de 2% ao dia	Valor total do Contrato
Atraso da execução dos serviços de 8 dias corridos;	Multa de 2% ao dia	Valor total do Contrato
Atraso na correção de falhas	Multa de 1% por ocorrência, cuja somatória mensal limitar-se-á 10% (dez por cento)	Valor total do Contrato

Inexequção parcial da obrigação	Multa de 15%	Valor total do Contrato
Inexequção total do objeto contratado	Multa de 20%	Valor total do Contrato

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente;

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. VALORES ESTIMADOS

13.1. Os valores apresentados abaixo foram obtidos através de orçamentos coletados diretamente com empresas que prestam serviço de gravação de chapas:

- **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

EMPRESA	GRÁFICA E EDITORA CIDADE VERDE			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FORMATO	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
Serviços de gravação de chapas de alumínio em monocromia e policromia para impressão em máquina off-set.	F04	27,00	500	13.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				13.500,00

EMPRESA	ECOGRÁFICA INDUSTRIA E COMÉRCIO ME			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FORMATO	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
Serviços de gravação de chapas de alumínio em monocromia e policromia para impressão em máquina off-set.	F04	26,50	500	13.250,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				13.250,00

EMPRESA	BRASIL GRÁFICA E EDITORIA LTDA			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FORMATO	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
Serviços de gravação de chapas de alumínio em monocromia e policromia para impressão em máquina off-set.	F04	25,00	500	12.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				12.500,00

EMPRESA	INVISTA PUBLICIDADE LTDA			
 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FORMATO	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
Serviços de gravação de chapas de alumínio em monocromia e policromia para impressão em máquina off-set.	F04	24,00	500	12.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				12.000,00

13.2. Sugere-se a contratação direta com a Empresa INVISTA PUBLICIDADE LTDA, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), doc. SEI número N° 1648424, pág. 01, por ter apresentado o menor preço e por estar regular com o fisco, doc. SEI N° 1679226.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação da empresa que apresentar o menor preço serão:

- a)** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d)** Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:));
- e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- f)** Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

14.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>);

14.2. Qualificação econômico –financeira: Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;

14.3. Qualificação técnico-operacional: Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou

privado, os quais comprovem o fornecimento de itens com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 15.2.** A empresa contratada deverá reservar prioridade ao contratante para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços contratados;
- 15.3.** Na contraprestação dos serviços a empresa contratada deverá apresentar notas fiscais de serviços;
- 15.4.** Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pelo Serviço de Reprografia através do Telefone (86 - 2107-9803), em dias úteis, no horário de 07:00 horas às 14:00 horas.

Teresina (PI), 18 de outubro de 2022.

Carlos Alberto Barbosa de Almeida
Assistente da REPROGRAFIA